

O COMMERÇIO DE GUIMARÃES

BI-SEMANARIO MONARCHICO

PROPRIETARIA—NARCISA DE J. F. MACHADO

PUBLICAÇÃO—A'S TERÇAS E SEXTAS

Director e Editor—EDUARDO D'AZEVEDO MACHADO

REDACÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, COMPOSIÇÃO
E IMPRESSÃO

RUA DE D. JOÃO I—39 E 61

É PRECISO TRABALHAR!

Vae decorrendo o decimo terceiro anno da república sem que vejamos qual o meio de pôr fim a esse estendal miserável de crimes e esbanjamentos de toda a ordem, que vae minando d'uma maneira pavorosa os alcerces d'esta Patria, tão querida e amada. Sim, todos dizemos que a Restauração Monarchica é a unica solução e salvação nacional mas não vemos que se trate a valer de assumirmos o encargo de administrar o paiz, fazendo-o prosperar e voltar ás suas antigas fórmulas. Se ha insituições que mystiquem, corrompam e esphacelam, estamos assistindo a esse trágico desenrolar, sem que da nossa parte haja uma reacção forte que mostre aos snrs. mandantes que temos força suficiente para lhe apontar o caminho da rua.

Força? Quem no-la pode negar?

Mas, infelizmente, não temos acção!

E preciso sair d'este mafismo criminoso em que nos debatemos, duplamente criminoso, porque contribue para o aniquilamento d'uma raça, e para a morte d'uma nação.

Ha, felizmente, muitos jornaes monarchicos dispersos pelo paiz, mas de que serve o que se escreve, se os comodistas encolhem os hombros e deixam correr o marfim?

Ha, no Campo Monarchico, todos os elementos indispensaveis, para o triumpho da nossa Causa, mas estamos assistindo a uma inercia prejudicial e quiça criminoso.

Ignomina sem nome

Corre n'um collega, «A Verdade», orgão dos revolucionarios do Norte, uma subscripção ignominiosa, pois é a favor do assassino de Sidonio Paes.

Que vergonha! E diz o governo que não sabe o paradeiro d'esse criminoso! Se não sabe, porque não chama à responsabilidade esse jornal, paradizer aonde é o poiso do bane iaciado?

José Julio da Costa, por mais voltas que lhe dêem, por mais protecção que lhe dispensem, ha-de ser sempre o assassino d'um Chefe de Estado.

Com que auctoridade se estão a julgar os militares envolvidos no movimento de 19 de Outubro, quando pelo paiz passeia um assassino confessado?

Somos uma força invencível, e, como força, temos de trabalhar e agir, e não nos limitarmos a combater eternamente a republica, pela pena ou pela palavra.

Chegamos ao momento em que a Causa Monarchica tem de definir-se.

O paiz fallou pela boca das urnas nas ultimas eleições municipaes. Fallemos tambem ao Paiz, peçamos-lhe o seu esforço, e vamos, de mãos dadas, trabalhar a valer, para restaurar um regimen de Ordem, Moralidade e Trabalho.

O tempo que se perde, em questiguelas esteris, deve aproveitar-se em fazer os ultimos retoques, n'uma lucta feroz, contra o existente, tentando salvar o nosso patrimonio e o futuro de nossos filhos.

A Causa Monarchica não precisa de expor programmas. O seu lema é a salvacão da Patria.

Temos uma bandeira formosa, deante da qual todos se curvam; temos um Rei patriota, intelligente e competissimo para voltar ao logar d'onde covardemente o expulsaram; temos a maioria da Nação comosco, temos tudo por nós, porque esperamos?

Que nos venham entregar um cadaver? Não, que a esse não pode dar-se-lhe vida!

Um moribundo pode salvar-se, um cadaver, não.

Saiamos pois d'este mafismo em que estamos, e entremos no campo das realisações.

Do ruge ruge...

Já se diz por ahí que não tardará muito se fará um grande emprestimo nacional e que será reduzido a metade o valor das notas do Banco de Portugal.

Leram?

Que esperanças para os nossos filhos?

(Dos Ridiculos).

Como se vê, este boato, que já por vezes tem corrido, é o que ha de mais grave e será o que infelizmente teremos mais certo!

Tudo se cala, ninguem reage, ninguem lucta, mas o despertar será terrivel e medonho.

Que mais virá, meu Deus?

NOTICIARIO

Operações

No ultimo trimestre do anno findo foram praticadas no Hospital da Misericordia as seguintes operaçoes:

Extirpação de ganglios inguinaes dos dois lados.

Desarticulação scapulo-humeral.

Abertura com varias contra aberturas de fleimão profundo da cavidade axilar.

Cura radical de hernia inguinal.

Extirpação de fibroma do seio.

Trepanação da tibia e extracção de sequestro.

Extracção a forceps.

Versão podalica.

Trepanação do crânio.

Curetagem uterina.

Laparotomia e extirpação d'um tumor fibro-histico do ligamento largo.

Amputação da perna.

Desarticulação de todos os dêdos do pé.

Ressecção do femur.

Desbridamento e curetagem da fistula do anus.

Desarticulação dos dêdos medio e anular da mão esquerda.

Castração unilateral.

Extirpação de ganglios inguinaes dos dois lados.

Idem d'um só lado.

Perineorraphia.

Todas estas operaçoes foram praticadas pelo distinto clinico e nosso presadissimo amigo snr. Dr. Joaquim José de Meira, auxiliado pelos seus collegas do mesmo hospital.

Beneficencia ás Casas de Caridade

No mês de dezembro foram recebidos os seguintes donativos:

Asylo de Santa Estephania

Antonio Joaquim de Sousa, 10\$000 reis; João Fernandes de Mello, 50\$000; Dr. Jeronymo Manuel de Almeida, 50\$000; Aarão do Souto Moraes, do Porto, 50\$000; Grupo Scénico do Orpheon, do Porto, 10\$600; Condes de Margaride, 30\$000; Alberto Costa, para suffragar a alma de sua prima, 50\$000; D. Felicidade Figueira de Sousa, 20\$000; Cândido José de Carvalho, 20\$000; D. Maria Anna e D. Maria Henriqueta (Pombeiro), 40\$000; Manuel Joaquim da Cunha, 5\$000; Antonio Ferreira de Mello Guimarães, 50\$000; Benjamim de Mattos & C. Lda., 50\$000; Francisco

José Salgado, para suffragar a alma nos seus falecidos, 15\$000; D. Inês Fernandes, do Porto, 68\$000; José Maria Leite Junior, residente em Paris, 50\$000; Família de Antonio José Fernandes, para suffragar a sua alma, 40\$000; D. Maria Felicidade dos Santos Simões, à memoria de D. Anna Pablo dos Santos e Francisco dos Santos Guimarães, 100\$000; Anonyma, 5\$000; José Antonio Fernandes, para suffragar a alma de sua Esposa, 30\$000; Simão Pinheiro Ribeiro Guimarães, para suffragar a alma de José da Costa Rainha, 2\$000; José Marques Coelho, do Porto, 20\$000; Junta de Parochia de S. Paio, das esmolas de Santa Luzia, 100\$000; João Garcia de Almeida Guimarães, 10\$000; Família de Manuel Victorino da Silva Guimarães, para suffragar a sua alma, 30\$000; D. Adélaide Braamcamp, pela admissão d'uma asilada 500\$000; João Antonio da Silva Guimarães, residente em S. Paulo (Brazil), 60\$000; José Fernandes Ribeiro, 10\$000; Esmolas encontradas na caixa, 4\$520.—Total, 1:497\$520.

Em generos: D. Luiza Margaride, 1 raza de seijões; José Mendes Ribeiro, 5 alqueires de milho; e um anonymo, 5 quilos de assucar.

Creche de N. Francisco

Augusto da Silva Guimarães, 40\$000 reis; José Antonio Fernandes Guimarães, para suffragar a alma de sua Esposa, 30\$000; Severino Guimarães, do Porto, 10\$000; Simeão Ribeiro Pinheiro Guimarães, para suffragar a alma de José da Costa Rainha, 20\$000; Cândido José de Carvalho, 20\$000; José Marques Coelho, do Porto, 20\$000; Junta de Parochia de S. Paio, das esmolas de Santa Luzia, 100\$000; Antonio Nicolau de Miranda, 25\$000; Aarão do Souto Moraes, do Porto, 50\$000; José Fernandes Ribeiro, 10\$000; Família de Antonio José Fernandes, para suffragar a sua alma, 40\$000; José Maria Leite Junior, residente em Paris, 50\$000; D. Maria Felicidade dos Santos Simões, à memoria de D. Anna Pablo dos Santos e de Francisco dos Santos Guimarães, 50\$000; Família de Manuel Victorino da Silva Guimarães, para suffragar a sua alma, 30\$000.—Total, 495\$000.

Por enquanto...

Enganamo-nos como se enganou muita gente. Por enquanto o emprestimo não foi forçado.

Foram balões de ensaio... e de preparação.

AO COMMERÇIO

A fiscalisação do imposto sobre transações

Do ministerio das finanças foi enviada á imprensa uma nota prevenindo de que o comércio só deve permitir a fiscalisação do imposto de transação a officiaes das contribuições e impostos que se apresentem com uma credencial assignada pelo Director Geral respectivo e authenticada pelo respectivo seio em branco do Ministerio, credencial que, além do nome e categoria do oficial, diz a natureza do serviço de que é encarregado; e que no caso de tal apresentação não ser feita, devem os snrs. comerciantes mandar deter os supostos fiscaes, embora se digam funcionários publicos. Isto para evitar abusos que se tem dado em algumas partes.

Preguiça.—A preguiça é a sepultura dos vivos.

Anonymo.

"GIL VICENTE"

Reapareceu o «Gil Vicente», que ha tempos tinha suspendido a sua publicação.

O seu primeiro numero, da 2.ª serie, apresenta-se ilustrado e com um bello aspecto graphico.

Integralista, propõe-se pugnar pelos seus ideias.

Muitas prosperidades e vida desafogada lhe desejamos.

S. Sebastião

Apôz o sermão, saiu no domingo, da egreja de S. Damaso, a procissão de S. Sebastião, que atravessou as ruas, na melhor boa ordem e compostura.

Iam muitos anjinhos, bem postos, e numerosos fiéis acompanhavam a milagrosa imagem.

Santo Amaro

Esteve concorridissima a romaria a Santo Amaro, que se realizou no domingo p. p.

A amenidade do dia também contribuiu para aumentar a concorrência.

Não houve desordens.

VENDE-SE

VENDE-SE a casa n.º 68—69, sita na Praça D. Afonso Henriques.

Quem a pretender dirija-se a esta Redacção.

Carteira

Achou-se uma de senhora proximo à ponte da Piscas.

Fallar na Papelaria Machado, Touroal.

VENDE-SE

Uma propriedade composta de 2 moradas de casas terreas e telhadas e 1 casa sobradada com varandas de ferro, no lugar do Miradouro, esquina do caminho da Egreja de Creixomil.

Quem desejar comprar pode dirigir propostas para a casa Ribeiro & Salgado, mercaria em frente aos dítos predios, até 25 do corrente.

Pode ser vista todos os dias desde as 10 horas às 16.

As proprietarias reservarão o direito de aceitar ou não a maior proposta caso lhes não convenha.

As propostas serão abertas às 15 horas do dia 26 do corrente.

Francisco Pinto Lisboa & C.ª L.ª

PARA os devidos efeitos se publica que por escritura lavrada em 17 de janeiro do corrente ano pelo notario da comarca de Guimarães, Doutor Antonio José da Silva Basto Junior, Francisco Pinto Lisboa, da freguezia de S. Jorge de Selho, Manuel da Fonseca e Castro, da mesma freguesia e Antonio José Pereira de Lima, desta cidade, constituiram entre si uma sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, nos termos e sob as clausulas e condições constantes dos artigos seguintes:

1.º—Esta sociedade tem por objecto a exploração da industria de tecidos de algodão, podendo explorar qualquer outro ramo de industria ou comércio em que os

sócios acordem. Adota a firma—«FRANCISCO PINTO LISBOA & C.ª, L.ª»—, tem a sua sede no logar do Ribeiro do Bairro e o seu escritório e depósito na Fábrica do Arquinho, nesta cidade.

S único. Os serviços fabris da sociedade funcionarão no edifício ou estabelecimento que o primeiro outorgante possue no dito local do Ribeiro do Bairro, e que este dá de arrendamento à sociedade, pela renda anual de duzentos escudos.

2.º—A sua duração é por tempo indeterminado, e, para todos os efeitos, o seu começo se contará desde hoje.

3.º—O capital social é da quantia de sessenta contos, dividido em trez quotas, assim distribuídas: Francisco Pinto Lisboa, vinte e quatro contos; Manuel da Fonseca e Castro, quinze contos; e Antonio José Pereira de Lima, vinte e um contos.

4.º—As quotas dos sócios Francisco Pinto Lisboa e Manuel da Fonseca e Castro são representadas pelos maquinismos e accessórios, drogas e anilinas e diversas matérias primas que constituiam o activo do estabelecimento comercial que eles outorgantes exploraram de sociedade com Augusto Pinto Lisboa e que trazem para esta sociedade e nela põem em comum.

5.º—A quota do sócio Antonio José Pereira de Lima é em dinheiro e acha-se integralmente realizada, o que expressamente se declara para todos os efeitos legaes.

6.º—A gerencia da sociedade, dispensada de caução, será exercida por todos os sócios.

S único. Todos os gerentes ficam autorizados a assinar individualmente quaisquer documentos sociais, sendo porém obrigatória a assinatura de dois em conjunto para documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade.

7.º—Posto que a gerencia incumba aos três sócios, a superintendência em todos os serviços fabris será exclusivamente exercida pelo sócio Francisco Pinto Lisboa, que para esse fim será auxiliado pelo sócio Manuel da Fonseca e Castro, ficando a cargo do sócio Antonio José

Pereira de Lima a caixa, o fornecimento de matérias primas e vendas.

8.º—A cessão ou transferencia de quotas em favor de estranhos só poderá ser feita se nela consentir expressamente a sociedade, a qual se reserva o direito de preferencia.

§ 1.º Este direito, não querendo a sociedade exercê-lo, pertencerá aos sócios individualmente.

§ 2.º Se mais de um sócio quiser usar do mesmo direito, será a quota respectiva dividida entre eles na proporção das quotas que então possuirem.

9.º—E dispensado o consentimento especial da sociedade para a cessão de quotas no todo ou em parte em favor dos conjuges ou descendentes dos sócios, como para a divisão delas pelos seus herdeiros, os quais exercerão o seu direito em comum enquanto as mesmas se acharem indivisias.

10.—Quando a sociedade ou os sócios individualmente prefiram na aquisição das quotas, o pagamento respectivo será feito pelo valor que lhes tiver sido atribuido no ultimo balanço, acrescido da parte correspondente ao fundo de reserva, dentro do prazo de um ano, com o juro que então o Banco de Portugal tenha estabelecido para os seus descontos.

11.º—Decretada a interdição ou por morte de qualquer dos sócios, subsistirá a sociedade com o interdicto representado pelo seu administrador legal, ou com os herdeiros do morto que nomearão entre si um representante.

12.º—As Assembleas Geraes reunirão ordinariamente até ao dia 15 de cada mês e extraordinariamente serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios.

13.º—Qualquer dos sócios poderá fazer à caixa social os suprimentos de que esta careça mediante o juro que se combinar.

14.º—Os balanços fechar-se-hão em 31 de Dezembro de cada ano.

15.º—Para os seus gastos pessoais e por conta da sua quota de lucros poderão os sócios receber mensalmente da caixa trescentos escudos cada um.

16.º—Os lucros liqui-

dos apurados em cada balanço, depois de deduzida a percentagem legal para fundo de reserva, terão a seguinte aplicação: 40 % para o sócio Francisco Pinto Lisboa; 25 % para o sócio Manuel da Fonseca e Castro; e 35 % para o sócio Antonio José Pereira de Lima.

17.º—A dissolução da sociedade só se dará nos precisos casos marcados na lei e então a liquidação e partilha serão feitas conforme for de direito.

18.º—Em todo o omissso regularão as disposições da lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Guimarães, 19 de Janeiro de 1922.

O notario,

Antonio José da Silva Basto Junior.

ALUGA-SE

Na rua de Gil Vicente, a loja dos baixos do salão Nobre da Associação de Socorros Mutuos Artística Vimaranense, lado direito.

Presta todos os esclarecimentos o Ill.º Sr. Antonio Machado Guimarães, negociante, morador na Praça de D. Afonso Henriques n.º 49.

Minas e Minerais

COMPRA-SE

Amostras e cartas ao Engenheiro-Director da «Companhia Francêsa de Minas e Crédito», 16, Rua Vieira Lusitano, 1.º, Lisboa. Para explorações minerais, agrícolas, florestais, comerciais e industriais constituem-se sociedades e fornecem-se capitais.

Acetam-se agentes

FÁBRICA DA MADRÓA

GUIMARÃES

SERRAÇÃO DE MADEIRAS A VAPOR

R. M. N. P.

MALA REAL INGLEZA



PAQUETES CORREIROS A SAIR DE LEIXÕES

AVON—Em 22 de Janeiro Para a Madeira, S. Vicente, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-Ayres.

Estes paquetes sahem de Lisboa no dia seguinte e mais o paquete

ALMANZORA—Em 6 de Fevereiro Para a Madeira, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, Santos, Montevideu e Buenos-Ayres.

Na agencia do Porto podem os srs. passageiros de 1.ª classe escolher os beliches à vista das plantas dos paquetes mas para isso recomendamos toda a antecipação.

Esta Companhia tem carreiras regulares de paquetes de Hamburgo a Nova York, com escalas por Southampton e Cherbourg.

Dirigir aos únicos agentes no Norte de Portugal:

Tait & C.º

19, Rua do Infante D. Henrique—PORTO
Ou aos seus correspondentes nas províncias:
Unico correspondente em Guimarães
Luiz José Gonçalves Bastos